

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/19

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONNER (SERVIÇO ALL IN) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedralva/MG, pelo E-mail: secretaria@pedralva.mg.gov.br ou compras@pedralva.mg.gov.br ou pelo fax (35) 3663-1122 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO “ALL IN” DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCOMÁTICA A4, FRANQUIA DE 12.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS E MULTIFUNCIONAL TINTA COLORIDA A4, FRANQUIA DE 600 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAL.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** até às 9:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 29/08/2019.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 29/08/2019 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, Rua Xavier Lisboa, 42, Centro, Pedralva/MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na Internet no endereço www.pedralva.mg.gov.br ou Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Xavier Lisboa, 42, Centro.
- **OUTRAS INFORMAÇÕES:** através do e-mail: secretaria@pedralva.mg.gov.br ou compras@pedralva.mg.gov.br ou telefax: (35) 3663-1122.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 109/19**, na modalidade **Pregão Presencial nº 56/19**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações, Decretos Municipais nº 979/06, de 03/05/2006, e nº 1.573/13, de 29/07/2013, Leis Complementares nº 123, de 14/12/06, e nº 147, de 07/08/2014, e demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Pedralva, Maria Teresa Rangel Monti Santos, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Alexandre Ferreira Fortes, Adriana Natalie Rodrigues e Hélia Maria Tavares Nogueira designados pela Portaria nº 2617, publicada em 01/11/2017.

I - OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO “ALL IN” DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MÔNOCOMÁTICA A4, FRANQUIA DE 12.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAS E MULTIFUNCIONAL TINTA COLORIDA A4, FRANQUIA DE 600 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAL**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, do presente Edital.

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital estará disponível na *Internet*, no sítio www.pedralva.mg.gov.br desta Prefeitura e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas, ao custo de R\$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos), referente às cópias reprográficas.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.pedralva.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.1 - participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Poderão participar do certame as **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** que remeterem os envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital:

2.1 - a Prefeitura não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

3.2 - suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

3.3 - consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4 - empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: até às **09h30 horas do dia 29/08/2019**.

1.1- não será realizado o credenciamento, nem recebida a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, de empresa licitante que se apresentar no local do credenciamento após o horário supramencionado.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - a representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III, com firma reconhecida**, comprovando a outorga de poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com cópia ou original do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5 - Também consistem em documentos para credenciamento e que deverão ser entregues separadamente a Pregoeira os seguintes documentos:

5.1 - declaração conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.4 - inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6 - No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, também deverá ser entregue a Pregoeira, quando do credenciamento, a declaração de que se encontra nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontra alcançada por

quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

7 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

| ENVELOPE Nº 01 | ENVELOPE Nº 02 |
|--|---|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/19 “PROPOSTA COMERCIAL” CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/19 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE |

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II** ou em modelo próprio, desde que contenha, **obrigatoriamente**, todas as informações ali previstas, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, dela constando ainda:

- 1.1 - descrição dos serviços, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**;
- 1.2 - preços unitário e total de cada item;
- 1.3 - preço global, correspondendo ao somatório dos preços totais de todos os itens.

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

6 - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua compra.

7 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Xavier Lisboa, nº 156, Centro, Pedralva, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

9 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

11 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

1.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**;

1.2 - declaração de superveniência, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

1.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4 - prova de regularidade relativa à seguridade social e para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.5 - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

1.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.9 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

1.10.1 - Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falência poderá ser prova da incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.

1.11 - 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3 - Para fins de habilitação, a Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

4 - Na ausência de documentos obtidos pela *internet*, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sítios dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.1 - a Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

5 - A microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - a prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

5.3 - entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - a não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

6.1 – serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, sob pena de inabilitação da empresa.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 3, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item** ofertado para a execução do objeto, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.1 - se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.2.2 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

2.3 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.4 - indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.5 - ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Anexo VIII - Termo de Referência** deste edital;

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

3.1 - serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

1.1 - não será realizado o credenciamento, nem recebida a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, de empresa licitante que se apresentar no local do credenciamento após o horário mencionado no item 1 do Título IX;

2 - No ato do credenciamento, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

2.1 - em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

4 - A Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

4.1 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1 - se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

5.2 - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.3 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.1 - **Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.2 - **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela Licitante, decorrente de **fato superveniente, e aceito pela Pregoeira;**

6.3 - **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados**, no subitem **6.2 acima**, a Licitante desistente ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no Título XV deste Edital.

7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou MEI, e houver proposta apresentada por ME, EPP ou MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME, EPP ou MEI, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6 do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 - a ME, EPP ou o MEI mais bem classificado será convocado para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.2 - apresentado novo lance pela ME, EPP ou MEI, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

8.3 - não sendo vencedora a ME, EPP ou MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME, EPP ou MEI remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

8.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

8.5 - na hipótese de não contratação da ME, EPP ou MEI, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

8.6 - será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, principalmente comparando-a com os preços registrados no **Termo de Referência** e na cotação de preços realizada.

10 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14 - A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **preços unitários de referência**, constantes do **Anexo I** deste Edital, obtidos por meio de pesquisa de mercado e que serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

15 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

16 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17 - Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

19 - Caso seja solicitado pela Pregoeira, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

19.1 - o prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.

20 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

XI – RECURSOS, CONTRARRAZÕES, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.

1.2 - se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

1.4 - o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

1.5 - o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.6 - a petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

1.7 - os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, Pedralva, MG, em dias úteis, no horário de **9h às 12h e 13h às 16h**.

1.8 - os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

1.9 - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2 - Os **recursos** e as respectivas **contrarrazões** deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal de Pedralva, aos cuidados da Pregoeira, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido nos itens 1 e 1.2 deste Título;

2.2 - ser encaminhado da seguinte forma: **(a)** endereço eletrônico secretaria@pedralva.mg.gov.br ou compras@pedralva.mg.gov.br, com assinatura digital; **(b)** correio; **(c)** protocolizado na sala da Comissão de Licitação, na Rua Xavier Lisboa, nº 42, centro, CEP 37520-000, Pedralva, MG, em uma via original e datilografada ou emitida por computador.

2.3 - conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante**, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - **Até às 16h (dezesesseis horas) do dia 27/08/2019, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.1 - caberá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

4.2 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3 - as impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas a Pregoeira, encaminhadas através dos endereços eletrônicos secretaria@pedralva.mg.gov.br ou compras@pedralva.mg.gov.br.

4.5 - os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até às 16h (dezesesseis horas) do dia 26/08/2019, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via *internet* nos seguintes endereços: secretaria@pedralva.mg.gov.br ou comrpas@pedralva.mg.gov.br. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.6 - a decisão a cerca dos recursos, impugnações e esclarecimentos será divulgada mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio www.pedralva.mg.gov.br.

4.7 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 9, do Título VII, por igual prazo, no máximo.

XIII - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo I**:

- 1.1 - tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos serviços objetos desta licitação;
- 1.2 - manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.3 - promover o fornecimento dos produtos e serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 1.4 - prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 1.5 - responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 1.6 - arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 1.7 - assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 1.8 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 1.9 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 1.10 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 1.11 - aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- 1.12 - substituir os produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
- 1.13 - receber as Ordens de Fornecimento/Serviço via fax ou email.

2 - **Caberá à Prefeitura Municipal de Pedralva**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo I**:

- 2.1 - supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 2.2 - permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto;
- 2.3 - prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

2.4 - O recebimento, autorização, conferência e fiscalização do objeto desta licitação, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores designados pela Portaria nº 2484, de 17/01/2017.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

XV - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1 - A entrega do objeto deverá ser integral e imediata, de acordo com cada Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas da data de referência.

2 - A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3 - O recebimento dos produtos se dará na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Xavier Lisboa, nº 156, Centro, Pedralva, fone (35) 3663-1049, das 9h às 15:30 horas, de segunda a sexta feira, em dias úteis, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.

4 - Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica e, quando for o caso, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo.

5 - Os produtos deverão possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, a partir da data de entrega.

6 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, através de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados pela Portaria nº 2484, de 17/01/2017.

7 - A Prefeitura Municipal de Pedralva reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste instrumento convocatório e/ou que apresentem defeitos de fabricação. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XVI - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O objeto do presente Edital será fornecido **pelo menor preço ofertado**, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

3 - O preço ajustado somente poderá sofrer correção se restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.1- Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da licitante detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não haja obrigação de fornecimento pendente;

3.2- A cada pedido de revisão de preço deverá a licitante detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

3.3 - A critério da Administração poderá ser exigido da detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços;

3.3 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos que auxiliaram a decisão da Administração dentro do prazo de 10(dez) dias;

3.4 - É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital e demais cominações legais;

4 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura e das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6 - A Nota Fiscal/Fatura (e certidões que a acompanham) correspondente será examinada diretamente pelo servidor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura (ou nas certidões) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

8 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.05.01.10.301.0015.2111.3.3.90.00 – Equipe Técnica da Estratégia de Saúde da Família – ESF – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha: 514 Fonte:155

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** - Termo de Referência;

1.2 - **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;

- 1.3 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- 1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração que não emprega mão de obra de menor;
- 1.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- 1.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ;
- 1.8 - **Anexo IX** - Minuta Contratual.

2 - Os Anexos III, IV e VII compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a Pregoeira para Credenciamento da licitante.

2.1 - os Anexos V e VI deverão ser acondicionados no Envelope “Documentação de Habilitação”.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

7.2 - o não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sítio www.pedralva.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

11.1 - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

11.2 - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

11.3 - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso a Pregoeira entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

14 - As decisões do Prefeito Municipal de Pedralva e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis e publicadas no sítio www.pedralva.mg.gov.br.

15 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decretos Municipais 979/06 de 03/05/06 e 1.203/09, de 01/04/09, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

16 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedralva, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedralva, 14 de agosto de 2019.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/19**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO “ALL IN” DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCOMÁTICA A4, FRANQUIA DE 12.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAS E MULTIFUNCIONAL TINTA COLORIDA A4, FRANQUIA DE 600 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAL.

2. JUSTIFICATIVAS:

A presente aquisição se justifica devido ao auto custo do setor ao adquirir tonner e por não haver no setor um pessoa responsável pela manutenção das impressoras. Tendo em vista que ao realizar o contrato será feita em todas as impressoras do setor a manutenção preventiva e se necessário à manutenção corretiva. Todo o fornecimento de tonner também será realizado o que trará uma economia ao setor.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, foi elaborada Planilha Orçamentária, tendo sido utilizada a “média aritmética” dos valores apresentados por 03 (três) empresas, conforme documentos anexos.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas. Estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor de mercado tendo como base a Planilha Descritiva e de Custos.

5. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

O prazo para a prestação dos serviços não poderá exceder de 24 horas a contar do pedido enviado a contratante. **Para tanto, a empresa terá que estar localizada, no máximo, a 100 km de distância da cidade de Pedralva.**

Os serviços serão executados em todos os departamentos da Equipe Técnica da Estratégia de Saúde da Família, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 15:00 horas, em dias úteis.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Será contratado a franquia de 12.000 impressões/cópia por mês para impressoras monocromáticas e ao exceder a franquia, será cobrado o valor médio estimado de R\$ 0,04 (quatro centavos) por impressão/cópia. E franquia de 600 impressões/cópia por mês para impressoras tinta colorida e ao exceder a franquia, será cobrado o valor médio estimado de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por impressão/cópia.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dia úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produtos novos, originais, sem recondiçãoamento ou pré-utilização, necessários a manutenção dos equipamentos.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

Será exigida, no mínimo, a garantia de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável pela fiscalização da execução do contrato, no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

- 1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
- 2 - Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;
- 11 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- 12 - substituir os produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
- 13 - Receber as Ordens de Fornecimento via fax ou E-mail.

Da Contratante:

- 1 - Supervisionar o fornecimento objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;
- 3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

10. PENALIDADES APLICÁVEIS

1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento (10%) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado integralmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, após comprovação da entrega dos produtos, com a apresentação dos documentos fiscais, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. PLANILHA DESCRITIVA/PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL:

Valor estimado (anual) da franquia: R\$ 8.839,99 (oito mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove reais).

PLANILHA DE PREÇO FRANQUIA:

| UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PREÇO MÉDIO MENSAL |
|-----------------|------------|--|--------------------|
| IMPRESSÃO/CÓPIA | 12.000 | CONTRATO <i>ALL IN</i> DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4, COM FORNECIMENTO DE TONNER, SUPRIMENTOS CONSUMÍVEIS E NÃO CONSUMÍVEIS (EXECETUANDO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE VIA TELEFONE E PRESENCIAL. FRANQUIA DE 12.000 IMPRESSÕES/CÓPIA POR MÊS E EXCEDENTE A FRANQUIA NO VALOR DE R\$ 0.042 POR IMPRESSÃO/CÓPIA. | R\$ 512,00 |
| IMPRESSÃO/CÓPIA | 600 | CONTRATO <i>ALL IN</i> DE MULTIFUNCIONAL LASER TINTA COLORIDA A4, COM FORNECIMENTO DE CARTUCHO DE TINTA, SUPRIMENTOS CONSUMÍVEIS E NÃO CONSUMÍVEIS (EXECETUANDO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE VIA TELEFONE E PRESENCIAL. FRANQUIA DE 600 IMPRESSÕES/CÓPIA POR MÊS E EXCEDENTE A FRANQUIA NO VALOR DE R\$ 0.37426 POR IMPRESSÃO/CÓPIA. | R\$ 224,66 |

PLANILHA DE PREÇO EXCEDENTE A FRANQUIA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PREÇO MÉDIO |
|------|---|-------------|
| 01 | EXCEDENTE CONTRATO ALL IN DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4, POR CÓPIA/IMPRESSÃO. | R\$ 0,042 |
| 02 | EXCEDENTE CONTRATO ALL IN DE MULTIFUNCIONAL LASER TINTA COLORIDA A4, POR CÓPIA/IMPRESSÃO. | R\$ 0,37426 |

13. RELAÇÃO DAS IMPRESSORAS:

| MARCA | MODELO | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------------|------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| BROTHER | HL 1202 | 03 |
| HP LASER JET | JGT P 1005 | 01 |
| BROTHER | DCP L5652 DN | 01 |
| HP LASER JET | 1020 | 01 |
| HP OFFICE JET | PRO 8610 | 01 |
| HP LASER JET | P1102 | 04 |
| HP LASER JET | P 1102 VV | 01 |
| EPSON | 1380 | 01 |
| HP DESK JET INK | ADVANTAGE 5525 | 01 |
| HP COLOR LASER JET | CP 1215 | 01 |
| XEROX PHASER | 3260 | 02 |
| SANSUNG | SCX 4200 | 01 |
| SANSUMG XPRGSS | C410VV | 01 |
| BROTHER MFC | 886ODN | 01 |
| DEPÓSITO | | |
| BROTHER | HL 1202 | 05 |
| UBS BAIRRO SÃO JOSÉ | | |
| BROTHER | HL 1202 | 02 |
| BROTHER | DCP L 5652 DN | 01 |
| HP LASER JET | P1102 | 01 |
| XEROX PHASER | 3260 | 01 |
| SANSUMG SCX | 3405 | 01 |
| BAIRRO CONTENDAS | | |
| XEROX PHASER | 3260 | 01 |
| BROTHER | HL 1202 | 01 |
| UBS CENTRO | | |
| HP LASER JET | P1102 | 04 |
| BROTHER | HL 1202 | 03 |
| SANSUMG | SCX 3405 | 01 |
| BROTHER DCP | L 5652 DN | 01 |
| BAIRRO ESTIVA | | |
| HP LASER JET | P 1102 | 01 |
| XEROX | HL 1202 | 01 |
| FARMÁCIA | | |
| HP LASER JET | P1005 | 01 |
| HP DESK JET | 3050 | 01 |
| TOTAL | | 46 |

Eduardo Guimarães da Rocha
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/19**

| | | | | |
|---|---------------|--|----------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ | |
| ENDEREÇO COMPLETO | | | TELEFONE/FAX/E-MAIL | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| XX | XX | Descrição do produto conforme especificação contida no Anexo I – Termo de Referência | R\$.....,00 | R\$.....,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ (.....) | | | | |
| <p>Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);</p> <p>Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)....., Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p> <p style="text-align: center;">_____ (Local e data)</p> <p style="text-align: center;">_____ (Assinatura do Representante Legal) CPF nº CI nº</p> | | | | |

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/19

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedralva, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Pedralva, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/19**

MODELO "A"

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

assinatura do responsável pela empresa

MODELO "B"

(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, **EXCETO** quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentados por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123/06, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____, ____ de _____ de 2019.

assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/19**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019.

assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/19**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;

IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;

V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, ____ de _____ de 2019.

assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/19**

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal ou credenciado Sr(a). _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue a Pregoeira, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/19**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRALVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, com sede à Rua Xavier Lisboa, nº 42, nesta cidade de Pedralva, MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Josimar Silva de Freitas, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 861.356.436-49, RG nº M 6.762.623/SSP-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, CI nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, e Decreto Municipal nº 979/06, e no que consta do Procedimento Licitatório nº 109/19, Pregão Presencial nº 56/19, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO “ALL IN” DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCOMÁTICA A4, FRANQUIA DE 12.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAS E MULTIFUNCIONAL TINTA COLORIDA A4, FRANQUIA DE 600 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAL em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do edital de licitação decorrente do Procedimento Licitatório em epígrafe.
2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
 - a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
 - b) designar a Comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
 - c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Para fornecimento dos produtos e serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
 - a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
 - b) Fornecer os produtos sob os preços ofertados através dos lances registrados em ata, nas especificações e marcas indicados em sua proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
 - c) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista e em inteira conformidade com cada ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.
 - d) Substituir os produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso se detecte defeito ou irregularidade qualquer.
 - e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
 - f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

- g) Receber via fax ou e-mail as Ordens de Fornecimento.
- h) prestar os serviços em todos os departamentos da Equipe Técnica da Estratégia de Saúde da Família, das 8h às 15h, de segunda a sexta feira, em dias úteis, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.
- j) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.
- k) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, conforme cada Ordem de Fornecimento emitida, reservando-se o direito de suprimir ou crescer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedralva, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação da Secretaria Municipal de Saúde e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos conforme estabelecido no edital.
- 2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais (nota fiscal e/ou documentos que a acompanham), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.05.01.10.301.0015.2111.3.3.90.39.00 – Equipe Técnica da Estratégia de Saúde da Família – ESF – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha: 459 / Fonte:248

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.
- 2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
 - I – advertência;
 - II – multa de dez por cento (10%) do valor do contrato;
 - III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
- 4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas

nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pedralva, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Pedralva, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF

2 _____

Nome:

CPF